



LEI MUNICIPAL N° 3159/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **FRANCISCO DE ASSIS PIO DA SILVA – (VER. TITICO BARBOSA)**, a Academia de Saúde instalada no Povoado Tabuleiro dos Pio, neste Município de Picos - Piauí.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa em local visível no referido logradouro público.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
04 DE ABRIL DE 2022.**



GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 010/03/22

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 10 / 03 / 22

Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 17-03-22

Secretário

APROVADO EM: Segunda
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 24-03-22

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 24/03/22

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA
Câmara Municipal de Picos

Em 28 / 03 / 22

Secretário da Câmara